Processo Licitatório nº 10/2026

Modalidade:

Dispensa

n° 04/2026

Objeto: Contratação de serviço mensal de manutenção de jardim.

LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 10/2026;
Modalidade: Dispensa n° 04/2026;
Objeto: **Contratação de serviço mensal de manutenção de jardim.**

Autuação

Em 04 de fevereiro de 2026, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F1E3-B095-6519-B6E0 e informe o código F1E3-B095-6519-B6E0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F1E3-B095-6519-B6E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 04/02/2026 15:23:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F1E3-B095-6519-B6E0

PORTARIA Nº 012/2026

Designa empregados públicos para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I. Gabriel Gustavo Ferraz;
II. Rakelly Evangelista Georgino.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/17D6-7870-3F83-48F1 e informe o código 17D6-7870-3F83-48F1

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consórcio, na qualidade de membros titulares:

I. **Bruno Gomides Crivelaro – Membro**
II. **Anderson Luiz Gonzaga– Membro**
III. **Israel Marinho Aparecido - Membro**

Art. 4º Designar a empregada pública **Cristiane Aparecida Coridola de Souza**, para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I. **Bruno Gomides Crivelaro – Membro**
II. **Anderson Luiz Gonzaga– Membro**
III. **Israel Marinho Aparecido - Membro**

Art. 6º Designar a empregada pública **Cristiane Aparecida Coridola de Souza**, para membro suplente da Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se qualquer disposição em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 05 de janeiro de 2026.

Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/17D6-7870-3F83-48F1 e informe o código 17D6-7870-3F83-48F1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 17D6-7870-3F83-48F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 05/01/2026 17:24:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/17D6-7870-3F83-48F1

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: Viviane Cordeiro de Oliveira	
Responsável pela Demanda: Viviane Cordeiro de Oliveira	Cargo: Diretoria Administrativa e Assistencial
E-mail institucional: gerencia.adm@cisamapi.mg.gov.br	Telefone institucional: (31) 3819-8810

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Contratação de serviço de manutenção de jardim, podas, paisagismo com retirada de entulhos/folhas e capina de mato no pátio do estacionamento e passeio da Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova.

( ) Serviço não continuado

(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A manutenção periódica das áreas verdes é indispensável para garantir:

- Controle sanitário adequado, prevenindo foco de insetos;
- Preservação do patrimônio público;
- Cumprimento da função social da unidade, garantindo ambiente acolhedor e humanizado;
- Segurança dos transeuntes, evitando quedas ou acidentes com galhos;
- Atendimento às recomendações de órgãos de vigilância sanitária.

A ausência de contratação pode acarretar deterioração física, aumento de risco sanitário e impacto negativo na imagem institucional perante os municípios consorciados e à população atendida.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade
01	Manutenção em todo jardim mensalmente com podas e serviço de paisagismo completo com	Horas	192

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/23A8-CDC7-5153-6D4B e informe o código 23A8-CDC7-5153-6D4B

	retirada de entulhos/folhas e capina de mato no pátio do estacionamento e passeio da Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova..		

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Membro/ Cargo:

- ✓ Setor requisitante – Eder Eloi Alves Pena
- ✓ Gestor de contrato – Aline Gomes Santana
- ✓ Fiscal: Cristina da Consolação Ribeiro Margarido

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Ponte Nova (MG), 30 de Dezembro de 2025.

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/23A8-CDC7-5153-6D4B e informe o código 23A8-CDC7-5153-6D4B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 23A8-CDC7-5153-6D4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 30/12/2025 15:32:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/23A8-CDC7-5153-6D4B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RETIFICADO

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: **Viviane Cordeiro de Oliveira**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Manutenção de jardim, podas, paisagismo com retirada de entulhos/folhas e capina.

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a contratação de empresa especializada para Contratação de serviço de manutenção de jardim, podas, paisagismo com retirada de entulhos/folhas e capina de mato no pátio do estacionamento e passeio da Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova.

A manutenção periódica das áreas verdes é indispensável para garantir:

- Controle sanitário adequado, prevenindo foco de insetos;

-Preservação do patrimônio público;

-Cumprimento da função social da unidade, garantindo ambiente acolhedor e humanizado;

- Segurança dos transeuntes, evitando quedas ou acidentes com galhos;

- Atendimento às recomendações de órgãos de vigilância sanitária.

Atualmente o CISAMAPI não tem nenhum contrato vigente para a prestação de serviço de jardinagem, o último contrato venceu em 31 de dezembro de 2025 e a empresa não teve interesse de renovar , devido a escassez de mão de obra.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O CISAMAPI, no presente momento, não possui plano de contratação anual vigente para o exercício de 2026.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de serviços comuns,

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D0DB-0B79-565A-EB33 e informe o código D0DB-0B79-565A-EB33

de que tratam a Lei n°. 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, portanto a modalidade a ser adotada será a Dispensa Eletrônica, conforme determina a Lei supracitada, com o critério de julgamento de menor preço.

A empresa deverá apresentar :

Atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando:

- Manutenção de áreas verdes/jardins
- Serviços de poda, roçada, paisagismo ou similares
- Descrição dos serviços executados no atestado (compatíveis com o objeto)

A empresa deverá possuir no mínimo:

Jardineiros capacitados

Encarregado ou responsável pelos serviços

Substituição imediata em caso de ausência de funcionários

Fazer uma declaração com as condições acima.

A empresa deverá ter no mínimo os seguintes equipamentos:

Roçadeiras

Podadores manuais e elétricos

Cortador de grama

Equipamentos para limpeza e recolhimento

Veículo para transporte de resíduos

Para a presente contratação será elaborado Termo de Referência com os elementos necessários e suficientes, para a efetiva contratação, de modo a possibilitar a avaliação da manutenção e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, insumos, transportes, e etc para a execução do contrato .

Por fim, é importante que os serviços sigam todas as normas e regulamentações de segurança do trabalho, garantindo a proteção e a integridade física dos trabalhadores envolvidos no serviço.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D0DB-0B79-565A-EB33 e informe o código D0DB-0B79-565A-EB33

O local de execução dos serviços, será na Unidade Assistencial do CISAMAPI, localizada à Avenida Ernesto Trivelalto, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais;

As manutenções preventivas serão realizadas no horário de funcionamento da Unidade ,ou seja, de Segunda a Sexta de 07h as 17h.
O Fiscal deste processo entrará em contato com a empresa contratada, agendando com antecedência de no mínimo 05 dias para a execução dos serviços.
Os serviços serão executados por hora , limitando 08 horas por dia.
As horas serão de acordo com a demanda dos serviços.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição do serviço	Unidade	Qauntidade	Valor Unit	Valor Total
01	Manutenção em todo jardim mensalmente com podas e serviço de paisagismo completo com retirada de entulhos/folhas e capina de mato no pátio do estacionamento e passeio da Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova..(8 horas por dia)	Serviço/Horas	192	R$ 35,00	R$ 6.720,00

O valor acima foi retirado do ultimo aditivo com a empresa Biagio Ferrari Real, este aditivo venceu em 31 de dezembro de 2025, sendo que o valor era mensal de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) , normalmente a empresa realizava os serviços um vez por mês.
Dessa forma eu transformei o valor mensal em horas, sendo 280 reais mensais dividido por 08 horas é equivale a 35,00 reais por horas.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D0DB-0B79-565A-EB33 e informe o código D0DB-0B79-565A-EB33

O setor de compras deverá realizar a pesquisa de preços conforme Decreto CISAMAPI Nº 005/2022, peço que seja feita ampla pesquisa de mercado, para apuração do melhor valor para a administração.

A alteração da forma de contratação do serviço de jardinagem, passando de **prestação mensal fixa** para **contratação por horas trabalhadas**, fundamenta-se na necessidade de **adequação do serviço à real demanda da unidade**, bem como na **busca por maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos**.

Verificou-se que a demanda por serviços de jardinagem **não é contínua nem uniforme ao longo do mês**, ocorrendo de forma **pontual**, conforme fatores climáticos, sazonalidade, crescimento da vegetação e necessidades específicas de manutenção. Dessa forma, a contratação mensal acaba por **gerar períodos de ociosidade**, sem a correspondente entrega efetiva de serviços.

A contratação por horas permite:

- **Pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados**, evitando custos fixos desnecessários;
- **Maior flexibilidade na programação das atividades**, possibilitando o atendimento conforme a necessidade real do jardim;
- **Melhor controle e fiscalização da execução**, com registro das horas trabalhadas e dos serviços realizados;
- **Adequação do gasto público ao princípio da economicidade**, conforme previsto na legislação vigente.

Ressalta-se que a mudança **não compromete a qualidade do serviço**, uma vez que as atividades continuarão sendo previamente definidas, fiscalizadas e executadas por empresa especializada, mantendo os padrões técnicos exigidos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação do serviço de jardinagem por horas mostra-se **mais vantajosa para a Administração**, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da inexistência de cargos que possuem em seu escopo de atribuições, atividades relacionadas a jardineiro no âmbito do cisamapi, a contratação de mão de obra terceirizada apresenta-se como **única alternativa possível** para atender a necessidade do órgão, considerando a rotina de atividades de manutenção dos jardins. Sobretudo em virtude da presença de áreas verdes, a demanda por serviços de jardinagem,o que justifica um contrato da natureza apresentada neste documento.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D0DB-0B79-565A-EB33 e informe o código D0DB-0B79-565A-EB33

Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de serviços de jardinagem promovidas no âmbito de outros Órgãos da Administração, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Observou-se assim que são postos contínuos de jardineiro que remetem à classificação Brasileira de Ocupações – CBO 6220-10. Esta CBO é amplamente utilizada para serviços de jardinagem.Assim percebe-se que esta solução é comum de contratação por órgãos públicos pois já tem registro de serviço .Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado a análise de mercado no intuito de prospectar e avaliar soluções para a pretensão contratual, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. E a solução apresentada foi a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços de jardinagem compreendem a execução de atividades de manutenção e conservação de toda área verde do CISAMAPI.

Os serviços de jardinagem deverão compreender as atividades abaixo:

1) Manutenção e conservação de gramados, de modo geral:

a. Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios e canteiros;

b. Capinação manual (inclusive das áreas adjacentes como passeio e estacionamento, e quaisquer outros locais que forem solicitados pela fiscalização);

c. Coleta e remoção de lixo, inclusive os gerados pelos próprios colaboradores da empresa ;

d. Destinação correta dos lixos e resíduos nos locais indicados pela legislação vigentes;

e. . Corte, recolhimento e transporte de galhos condenados ou caídos;

f. Erradicação das plantas invasoras;

g. Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito

h. Manutenção geral do gramado com controle de daninhas e poda;

i. Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;

j Refilamento das áreas gramadas;

k. Replantios pontuais;

l Reposição de terra; e o. Roçada manual e com roçadeira.

2) Manutenção e conservação de jardins:

a. Afofamento do solo, se houver necessidade

b. . Adubação orgânica e/ou química onde se fizer necessário;

c Retirada de ervas daninhas fisicamente;

d. Capinar e roçar;

e . Cultivo e expansão de mudas;

f. Plantio de mudas que venham a ser adquiridas pela instituição;

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D0DB-0B79-565A-EB33 e informe o código D0DB-0B79-565A-EB33

g. Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito .

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, afim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
Todos os serviços correlatos a este objeto deverão ser executado conforme solicitação do fiscal do contrato , mesmo aquele não elencados de forma detalhada neste ETP.

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais nas esferas federal, estadual e municipal em vigor.

A empresa contemplada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

A licitante contemplada deverá responsabilizar-se por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios, sem custos para o contratante.

É responsabilidade da CONTRATADA viabilizar treinamento e garantir que os colaboradores saibam manusear, operar, atuar de forma econômica e eficiente nas suas atividades diárias, cabendo ao cisamapi apenas demandar os serviços e fiscalizar a execução.

9.JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso II, do art.47, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento das manutenções permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade técnica e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D0DB-0B79-565A-EB33 e informe o código D0DB-0B79-565A-EB33

Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica.

O parcelamento da solução não é cabível para este objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10.DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e conveniente para garantir a conservação do patrimônio público, o bem-estar dos usuários e servidores, e o atendimento ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços de jardinagem de forma eficiente, regular e economicamente vantajosa para a Administração.

11.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O CISAMAPI definirá o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, além de assinar um relatório com as manutenções realizadas pela contratada.

.

12.INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não existem quaisquer outros tipos de contratação correlata a esta em trâmite no Consórcio .

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais significativos para a execução dos serviços, considerando-se que deverão obedecer às normas ambientais de regência.

A Contratada envidará os esforços necessários, mesmo os não normatizados, para
minimizar os impactos ambientais oriundos da execução do serviço.

Tem-se que as contratações públicas sustentáveis previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 tem relação com o ODS 12 ONU – "Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis", em sua meta nº. 7, que é a de "promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais".

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D0DB-0B79-565A-EB33 e informe o código D0DB-0B79-565A-EB33

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

Ponte Nova (MG), 08 de Janeiro de 2026.

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D0DB-0B79-565A-EB33 e informe o código D0DB-0B79-565A-EB33

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D0DB-0B79-565A-EB33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 08/01/2026 11:36:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D0DB-0B79-565A-EB33

MAPA DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para iniciar as manutenções	
Ações preventivas/Setorresponsável	Observar o que dispõe o Art. 41 da Lei n. 14133/2021, quanto a indicação de marca do bem objeto do planejamento.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificaçãotécnica.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de planilha e/ou de edital, termo de referencia, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021.	Setor Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI.	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, diligênciar os apontamentos da impugnação, alterar o instrumento convocatório e realizar a republicação do edital, caso necessário.	Setor Demandante
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Correto planejamento das exigências para a contratação. Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65FB-11B3-93EF-F708 e informe o código 65FB-11B3-93EF-F708

Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelos bens, no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível retificação do edital.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa, quando convocado (a), não assinar o termo de contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referencia, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Setor Demandante
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos.
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2° e 4° do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e dedireção e gestão de contratos administrativos.
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos.
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços	
Ações preventivas/Setorresponsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referencia, sanções que contemplem esta situação.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos.
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção na execução contratual.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos.
	Aplicação das sanções previstas nacontratação, bem como perda da garantia contratual.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos.
Risco 06		
Risco:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65FB-11B3-93EF-F708 e informe o código 65FB-11B3-93EF-F708

Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra. Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada	
Ações preventivas/Setorresponsável	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados. Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratato.	Fiscalização técnica.
Risco 07		
Risco:	Alterações no projeto inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo ente consorciado.	Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos
Risco 08		
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõem a contratação.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Para os projetos de engenharia fornecidos pelo ente consoriciado, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Coorden ação de planejamentoe de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada. Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referencia, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto. Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidadas as demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65FB-11B3-93EF-F708 e informe o código 65FB-11B3-93EF-F708

	à autoridade competente	
Risco 09		
Risco:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
	Atrasos para entrega dos bens.	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço unitário, a remuneração da contratada será após a realização da medição de cada serviço.	Fiscalização técnica

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida oudeterminada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos dacombinação das consequências e de suas probabilidades.

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65FB-11B3-93EF-F708 e informe o código 65FB-11B3-93EF-F708

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 65FB-11B3-93EF-F708

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 02/02/2026 11:26:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65FB-11B3-93EF-F708

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
2/2026	927934	Concluída	DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES

Título: JARDINAGEM

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 7.938,2400

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
24309 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade	OUTRAS UNIDADES	192

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 29,0000	R$ 41,3450	R$ 41,3450	Coeficiente de Variação: 29,8585% Desvio Padrão: 12,3450 Maior Preço: R$ 53,6900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARá - Compras.gov.br	1	OUTRAS UNIDADES	R$ 2.496.930,0000	26/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15871805900292025	26/12/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de paisagismo e manutenção de áreas verdes, com fornecimento de materiais e mão de obra com dedicação exclusiva necessários a perfeita execução em atendimento das necessidades da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158718	SISPP	Pregão

Fornecedor

Y P PINHEIRO SOARES DA SILVA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de serviços contínuos de paisagismo e manutenção de áreas verdes,com fornecimento de materiais e mão de obra com dedicação exclusiva necessários a perfeita execução em atendimento das necessidades da Universidade Federaldo Sul e Sudeste do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL - Compras.gov.br	12	OUTRAS UNIDADES	R$ 8.986,0000	18/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
11024505900032025	18/12/2025	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e jardinagem, a serem executados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, utensíliose ferramentas necessários para atender à Imprensa Nacional.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	110245	SISPP	Pregão

Fornecedor

R&R SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL - Compras.gov.br	12	OUTRAS UNIDADES	R$ 13.323,0000	18/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
11024505900032025	18/12/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e jardinagem, a serem executados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, utensíliose ferramentas necessários para atender à Imprensa Nacional.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	110245	SISPP	Pregão

Fornecedor

R&R SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	OUTRAS UNIDADES	R$ 19.750,0000	30/11/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
78381006000342025	30/11/2025	1	Contratação de empresa especializada para execução de serviço, não continuado, de plantio de grama esmeralda (Zoysia japonica) em área total de 289 m², o fornecimento de todos os materiais necessários, como grama em placas, adubo orgânico, fertilizante químico, insumos e pessoal necessário.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	783810	SISPP	Dispensa

Fornecedor

DELTA ONZE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade Contratação de empresa especializada para execução de serviço, não continuado, de plantio de grama esmeralda (Zoysia japonica) em área total de 289 m², o fornecimento de todos os materiais necessários, como grama em placas, adubo orgânico, fertilizante químico, insumos e pessoal necessário, conforme condições e exigências.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RN/Parnamirim	Rodovia BR-304	59146750	1

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	24	OUTRAS UNIDADES	R$ 3.821,3200	24/11/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15836505900022025	24/11/2025	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de Manutenção, Portaria, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliares de Cozinha e Cozinheiras/Merendeiras

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158365	SISPP	Pregão

Fornecedor

NORDESTE CONSTRUCAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	12	OUTRAS UNIDADES	R$ 9.994,1100	12/11/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
98583305900982025	12/11/2025	32	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITIES, INCLUINDO ATIVIDADES DE SUPORTE OPERACIONAL, MANUTENÇÃO, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, SEGURANÇA PATRIMONIAL, ASSISTÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPALIZADASDE DUQUE DE CAXIAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência no Edital e seus Anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985833	SISRP	Pregão

Fornecedor

CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1	OUTRAS UNIDADES	R$ 6.500,0000	10/11/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
49513005900692025	10/11/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização das edificações do Serviço Geológico do Brasil, no âmbito da Residência de Porto Velho- RO, compreendendo o fornecimento e a utilização de insumos adequados e suficientes para a execução do serviço, dadas as condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência - Anexo I.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	495130	SISPP	Pregão

Fornecedor

N O SARDINHA COMERCIO E SERVICOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

JARDINEIRO, valor mensal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	OUTRAS UNIDADES	R$ 67.692,0000	03/11/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15858606000202025	03/11/2025	2	Contratação de de limpeza e conservação das dependências do IFSP Campus serviços contínuos Registro.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158586	SISPP	Dispensa

Fornecedor

NEVADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Registro	Av. Clara Gianotti de Souza	11900000	1

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	12	OUTRAS UNIDADES	R$ 4.504,9300	23/10/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15831905900082025	23/10/2025	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de apoio administrativo, educacional e de manutenção, para os campi que compõem a Central Metropolitana do IFCE Baturité, Guaramiranga, Horizonte, Maracanaú e Maranguape.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158319	SISRP	Pregão

Fornecedor

PRIME - LOCACAO DE MAO DE OBRA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	12	OUTRAS UNIDADES	R$ 4.266,5200	23/10/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15831905900082025	23/10/2025	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de apoio administrativo, educacional e de manutenção, para os campi que compõem a Central Metropolitana do IFCE Baturité, Guaramiranga, Horizonte, Maracanaú e Maranguape.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158319	SISRP	Pregão

Fornecedor

PRIME - LOCACAO DE MAO DE OBRA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	12	OUTRAS UNIDADES	R$ 4.530,3200	23/10/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15831905900082025	23/10/2025	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de apoio administrativo, educacional e de manutenção, para os campi que compõem a Central Metropolitana do IFCE Baturité, Guaramiranga, Horizonte, Maracanaú e Maranguape.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158319	SISRP	Pregão

Fornecedor

PRIME - LOCACAO DE MAO DE OBRA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	12	OUTRAS UNIDADES	R$ 3.936,8700	23/10/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15831905900082025	23/10/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de apoio administrativo, educacional e de manutenção, para os campi que compõem a Central Metropolitana do IFCE Baturité, Guaramiranga, Horizonte, Maracanaú e Maranguape.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158319	SISRP	Pregão

Fornecedor

PRIME - LOCACAO DE MAO DE OBRA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	12	OUTRAS UNIDADES	R$ 4.260,3100	23/10/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15831905900082025	23/10/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de apoio administrativo, educacional e de manutenção, para os campi que compõem a Central Metropolitana do IFCE Baturité, Guaramiranga, Horizonte, Maracanaú e Maranguape.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158319	SISRP	Pregão

Fornecedor

PRIME - LOCACAO DE MAO DE OBRA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	12	OUTRAS UNIDADES	R$ 7.047,0100	21/10/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15814805900382025	21/10/2025	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços deApoio Operacional; Apoio à Manutenção Predial;Apoio ao Setor de Transporte; Apoio copa /cozinha, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender necessidades do IFRO/ Campus Colorado do Oeste (Unidade gerenciadora).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158148	SISPP	Pregão

Fornecedor

NR BASSO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade APOIO OPERACIONAL - Posto de Jardineiro (44 horas) semanais, de segunda -feira a sábado, envolvendo 1 (um) profissional por posto.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 15	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	OUTRAS UNIDADES	R$ 13.660,0000	07/10/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
8001306001132025	07/10/2025	3	Aquisição de Flores, Vasos e serviços de jardinagem

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	80013	SISPP	Dispensa

Fornecedor

GRAZZIOLA JARDINAGEM LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - 44h semanais diurnas - outra produtividade Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - 44h semanais diurnas - outra produtividade

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SC/Florianópolis	Rua Esteves Júnior 395	88015905	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	1	OUTRAS UNIDADES	R$ 47.292,9000	11/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92599805901012025	11/09/2025	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação dos Serviços Terceirizados de Recepcionista, Apoio Administrativo (OFFICEBOY), Auxiliar de Serviços Gerais, Copeiragem e Jardinagem

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925998	SISPP	Pregão

Fornecedor

RISERV TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	72	OUTRAS UNIDADES	R$ 4.269,9600	25/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15888505900012025	25/08/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Limpeza Conservação, Jardinagem, Manutenção Predial, Recepção e Portaria compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos deproteção individual, materiais de consumo, insumos e equipamentos, para atender as demandas do Ifes Campus Centro-Serrano.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158885	SISPP	Pregão

Fornecedor

CONSERMA - SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Jardineiro - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H SemanaisDiurnas - Outra Produtividade

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 18	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1920	OUTRAS UNIDADES	R$ 29,0000	24/08/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
98756307002162025	24/08/2025	1	Credenciamento de Pessoas Jurídicas com domicílio tributário no Município de Foz do Iguaçu/PR, para fins de prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva, em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis nos próprios públicos do Município - PAULO MILTON - JARDINEIRO

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987563	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

60.926.206 PAULO MILTON ALVES DE SOUZA FILHO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - 44h semanais diurnas - outra produtividade Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - 44h semanais diurnas - outra produtividade

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Foz do Iguaçu	Praça Getúlio Vargas	85851340	1920

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	500	OUTRAS UNIDADES	R$ 99,8300	15/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
98769305900332025	15/08/2025	57	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de mudas deflores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987693	SISRP	Pregão

Fornecedor

ELITE GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 20	I	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BARRA/RJ - Compras.gov.br	12	OUTRAS UNIDADES	R$ 5.157,8500	07/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
93134006000202025	07/08/2025	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS JARDINS E GRAMADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.A nova sede da Câmara Municipal de São João da Barra, recém inaugurada, tem como uma de suas características marcantes, a presença de áreas verde e ajardinadas.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	931340	SISPP	Dispensa

Fornecedor

B K OCEAN COMERCIO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - 44h semanais diurnas - outra produtividade Prestação de serviço de jardinagem - áreas brutas - 44h semanais diurnas - outra produtividade

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/São João da Barra	S João Barra	28200000	12

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	OUTRAS UNIDADES	R$ 93.989,0000	07/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
45933705900032025	07/08/2025	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços Continuados com Dedicação de Mão de ObraExclusiva de Apoio Operacional de Limpeza e Conservação, Apoio Terceirizado e Garçom para atendimento das demandas da SESPORT.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	459337	SISPP	Pregão

Fornecedor

IMPACTO GESTAO DE FACILITIES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade Jardineiro - Convencional - 44h Semanais Diurno - (Período de 2 anos)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1	OUTRAS UNIDADES	R$ 36.900,0000	24/07/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
262211105900042025	24/07/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto, nos quantitativos, áreas e locais especificados para a Coordenadoria Geral Regional de São José do Rio Preto - CGR.9, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	262211	SISPP	Pregão

Fornecedor

F P DO NASCIMENTO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	OUTRAS UNIDADES	R$ 1.046.360,0000	09/07/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
9001005900072025	09/07/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados deconservação e manutenção de jardins, com mão de obra residente e fornecimento de insumos, nasáreas verdes da Sede da Justiça Federal em Alagoas e suas Subseções, localizadas nos municípios de Maceió, Arapiraca, Santana do Ipanema e União dos Palmares.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	90010	SISPP	Pregão

Fornecedor

ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	12	OUTRAS UNIDADES	R$ 5.642,0000	11/06/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15812406900662025	11/06/2025	3	Objeto: Contratação de Serviços de Apoio Operacional para o IF Goiano Campus Trindade

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158124	SISPP	Dispensa

Fornecedor

CIMICARE LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de jardinagem, de segunda-feira a sexta-feira,na quantidade de 1 (um)posto, com 1 profissional, jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	OUTRAS UNIDADES	R$ 64.217,1240	03/06/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
34300605900032024	03/06/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM, com fornecimento de material, para promover a manutenção/limpeza do Patrimônio Ferroviário (Antigo Museu doTrem) e na Antiga Escola Técnica Estadual de Transportes Engenheiro Silva Freire.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	343006	SISPP	Pregão

Fornecedor

SEXTO ANDAR SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO PREDIAIS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Maior Desconto

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	1	OUTRAS UNIDADES	R$ 72.337,2000	30/05/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15859205900012025	30/05/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de continuados de limpeza e conservação,de jardinagem e de preparo e distribuição de alimentação escolar, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza, material de consumo e equipamentos para atender as necessidades do IFBA Campus Jacobina.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158592	SISPP	Pregão

Fornecedor

MEGA 3 CONSTRUCAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Jardinagem

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	3	OUTRAS UNIDADES	R$ 14.481,3000	27/05/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
24010506900062025	27/05/2025	8	Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais, serviços de limpeza e conservação predial; limpeza de fossas, jardinagem, capina, poda, corte de árvores de grande porte e lavagem de veículos realizados deforma continuada nas diversas unidades administrativas e de pesquisa do Instituto Nacional dePesquisa da Amazônia INPA, localizadas nos Campi I, II, III, Estações, Reservas, Flutuantese Núcleos, a ser executado de forma contínua.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	240105	SISPP	Dispensa

Fornecedor

META SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCOES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade: Ajudante

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	6	OUTRAS UNIDADES	R$ 11.684,0000	27/05/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
24010506900062025	27/05/2025	7	Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais, serviços de limpeza e conservação predial; limpeza de fossas, jardinagem, capina, poda, corte de árvores de grande porte e lavagem de veículos realizados deforma continuada nas diversas unidades administrativas e de pesquisa do Instituto Nacional dePesquisa da Amazônia INPA, localizadas nos Campi I, II, III, Estações, Reservas, Flutuantese Núcleos, a ser executado de forma contínua.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	240105	SISPP	Dispensa

Fornecedor

META SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCOES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade: Operador de Máquinas

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	OUTRAS UNIDADES	R$ 22.258,5000	27/05/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
24010506900062025	27/05/2025	5	Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais, serviços de limpeza e conservação predial; limpeza de fossas, jardinagem, capina, poda, corte de árvores de grande porte e lavagem de veículos realizados deforma continuada nas diversas unidades administrativas e de pesquisa do Instituto Nacional dePesquisa da Amazônia INPA, localizadas nos Campi I, II, III, Estações, Reservas, Flutuantese Núcleos, a ser executado de forma contínua.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	240105	SISPP	Dispensa

Fornecedor

META SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCOES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade: Jardineiro

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	1	OUTRAS UNIDADES	R$ 89.727,6000	20/05/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92517505900052025	20/05/2025	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de gestão integrada, na modelagem facilities, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais e serviços diversos sob demanda, para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	925175	SISPP	Pregão

Fornecedor

SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	OUTRAS UNIDADES	R$ 4.060,0000	30/04/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
20008205900012025	30/04/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de copeiragem, conservação elimpeza, jardinagem, apoio administrativo e de faturista, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimentos de materiais e de insumos sob demanda e de equipamentos para as unidades do MinistérioPúblico Federal no Ceará

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200082	SISPP	Pregão

Fornecedor

VR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade FORTALEZA/CE

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	1	OUTRAS UNIDADES	R$ 58.981,7000	17/03/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15606005900062024	17/03/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, dejardinagem e de preparo e distribuição de alimentação escolar, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza, material de consumo e equipamentos para atender as necessidades do IFBA Campus Santo Antônio de Jesus emsuas dependências, compreendendo as áreas internas e externas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	156060	SISPP	Pregão

Fornecedor

LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de jardinagem

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	OUTRAS UNIDADES	R$ 5.977,9300	11/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15812206000232025	11/02/2025	9	Dispensa emergencial para contratação de empresa especializada para o serviço de terceirização de mão-de-obra para o Campus Betim

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158122	SISPP	Dispensa

Fornecedor

VICOSERV SERVICOS ESPECIAIS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade Prestação de Serviço de Capineiro

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Betim	Rua Itaguassú	32677562	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	12	OUTRAS UNIDADES	R$ 3.888,9900	27/01/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15815506001622025	27/01/2025	2	Contratação emergencial para prestação de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e auxiliar de cozinha para o Campus Avançado Lajes deste IFRN, sem fornecimento de materiais, apenas fardamento, comodato e EPIs por meio de dispensa de licitação

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158155	SISPP	Dispensa

Fornecedor

ATEK TEM SOLUCOES E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - ÁREAS BRUTAS - 44H SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - ÁREAS BRUTAS - 44H SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RN/Natal	Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho	59015300	12

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	II	Licitar Digital - Contratações Similares pela Administração Pública	192		R$ 53,6900	16/01/2026	Sim

Data da Cotação		Informações Adicionais
16/01/2026		-
Hora da Cotação	**Endereço Eletrônico**	**Anexos**
09:26	https://app2.licitardigital.com.br/banco-precos/minhas-listas/696a28abdcf53fcf03d89b6a	-

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Consolidação das Pesquisas de Preços

Objeto:

Contratação de serviço de manutenção de jardim.

Demandas a que se aplicam:

Jardim do CISAMAPI.

Série de preços coletados:

A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Método aplicado para a definição do valor estimado:

Média de acordo com a pesquisa no comprasGov e contratações similares feita pela Administração Pública.

Caracterização das fontes consultadas:

Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso Ie II do Decreto nº 05/2022.

Foram priorizadas as consultas ao Banco de preços, conforme art. 6º do Decreto nº 05/2022.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto nº 05/2022.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados:

Não se aplica

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Considera-se o valor unitário do produto para efeito da cotação.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas:

Não se aplica.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se:

Não se aplica.

Memória de cálculo e conclusão:

O valor estimado da contratação é de **R$7.939,20** (sete mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos) conforme memória de cálculo constante no relatório.

Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica–se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Identificação do Agente Responsável pela pesquisa de preços:

16/01/2026

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

compras@cisamapi.mg.gov.br / (31) 3819/8820

CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	29309	Manutenção em todo jardim mensalmente com podas e serviço de paisagismo completo com retirada de entulhos /folhas e capina de mato no pátio do estacionamento e passeio da Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova..(8 horas por dia)	192	Serviço/Horas	R$41,35	R$7.939,20

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

Valor total estimado	**R$7.939,20**

Relatório emitido em 16/01/2026 10:23

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

Cotação: 696a28abdcf53fcf03d89b6a
Responsável: Deniz Aparecida de Almeida Gonçalves
Emissão: 16 de janeiro de 2026 às 09:25

Licitar Digital

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
2	192	Média	R$ 53,69	R$ 10.308,48
Serviços de jardinagem completo				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	HORAS	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC	19/2025	07/07/2025

Preços

CNPJ:	00.482.840/0001-38	**Valor:**
Fornecedor:	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	**R$ 74,23**
Marca:		
Descrição:	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
Fabricante:		
Cidade/UF:	SÃO JOSÉ	**Tipo do valor**
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	07.843.661/0001-28	**Valor:**
Fornecedor:	MA PRESTACAO DE SERVICOS E EVENTOS LTDA	**R$ 33,15**
Marca:		
Descrição:	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
Fabricante:		
Cidade/UF:	BETIM	**Tipo do valor**
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813 e informe o código 728E-87F6-CECE-B813

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 728E-87F6-CECE-B813

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 16/01/2026 10:25:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/728E-87F6-CECE-B813

Data: 02 de fevereiro de 2026
Parecer nº 009/2026
Requerente: Central de Compras e Licitações
De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE JARDIM.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

a) O procedimento licitatório possui Documentos de Formalização de Demanda (DFD);
b) O procedimento licitatório possui ETP (Estudo Técnico Preliminar);
c) Consta no processo o Mapa de Riscos;
d) Consta a Consolidação dos Produtos da Pesquisa de Preços, no qual, descreve o método utilizado para obtenção de preços;
e) Média de preços obtida através de pesquisa no ComprasGov e contratações similares feita pela Administração Pública;
f) Verificou-se que os orçamentos foram realizados respeitando os parâmetros do Decreto nº 05/2022.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7BE0-4B32-89AC-19E9 e informe o código 7BE0-4B32-89AC-19E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7BE0-4B32-89AC-19E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 02/02/2026 11:08:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7BE0-4B32-89AC-19E9

Memorando Interno

Data: 02 de fevereiro de 2026
Para: Contabilidade
De: Central de Compras
Referente: Existência de Crédito Orçamentário e Financeiro

Prezada senhora,

Atendendo à requisição da Diretora Administrativa e Assistencial do CISAMAPI, solicito que informe a dotação orçamentária, ficha e saldo financeiro para a **Contratação de serviço de manutenção de jardim,** cujo o valor estimado será de **R$7.939,20 (sete mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**

Aguardo retorno para dar andamento no processo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de contratação

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1FB5-FFE0-FC25-9540 e informe o código 1FB5-FFE0-FC25-9540

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1FB5-FFE0-FC25-9540

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 02/02/2026 11:23:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1FB5-FFE0-FC25-9540

Memorando Interno

Data: 03 de fevereiro de 2026
Para: Central de Compras
A/C: Rakelly Evangelista Georgino
De: Renata Amaral de Freitas
Referente: Existência de Crédito Orçamentário

Em resposta à sua solicitação, informo que a dotação orçamentária para a Contratação de serviço de manutenção de jardim, cujo o valor estimado será de **R$ 7.939,20** (sete mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). No caso de formalização de contrato, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Exercício de 2026:

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS
Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2004.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 033
Fonte:1.500.000.1002

As referidas despesas serão empenhadas no exercício financeiro, de acordo com verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

Vale ressaltar que no caso dos municípios consorciados, as despesas deverão ser empenhadas ou contratadas mediante utilização de dotação própria de cada município consorciado na época da efetivação das despesas.

Renata Amaral de Freitas
Contadora (MG-116771/O-5)

Assinado por 1 pessoa: RENATA AMARAL DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1422-4F92-08F0-3536 e informe o código 1422-4F92-08F0-3536

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1422-4F92-08F0-3536

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RENATA AMARAL DE FREITAS (CPF 097.XXX.XXX-32) em 03/02/2026 09:34:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1422-4F92-08F0-3536

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço mensal de manutenção de jardim, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	29309	Manutenção em todo jardim mensalmente com podas e serviço de paisagismo completo com retirada de entulhos/folhas e capina de mato no pátio do estacionamento e passeio da Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova..(8 horas por dia)	192	Serviço/Horas	R$41,35	R$7.939,20
Valor total estimado						**R$7.939,20**

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$7.939,20 (sete mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogável, desde que observado os artigos 106 e 107 do mesmo dispositivo legal.

1.6. O termo de contrato, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado do item ser inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar deste lote pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2C72-761B-92BC-B9EA e informe o código 2C72-761B-92BC-B9EA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf

4.2. A empresa deverá possuir no mínimo:

4.2.1. Jardineiros capacitados;

4.2.2. Encarregado ou responsável pelos serviços;

4.2.3. Substituição imediata em caso de ausência de funcionários;

4.2.4. A empresa deverá apresentar declaração contendo as condições acima descritas.

4.3. A empresa deverá ter no mínimo os seguintes equipamentos:

4.3.1. Roçadeiras;

4.3.2. Podadores manuais e elétricos;

4.3.3. Cortador de grama;

4.3.4. Equipamentos para limpeza e recolhimento;

4.3.5. Veículo para transporte de resíduos.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, insumos, transportes e etc. para a execução do contrato.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O local de execução dos serviços, será na Unidade Assistencial do CISAMAPI, localizada à Avenida Ernesto Trivelalto, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais;

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2C72-761B-92BC-B9EA e informe o código 2C72-761B-92BC-B9EA

5.2. As manutenções preventivas serão realizadas no horário de funcionamento da Unidade, ou seja, de Segunda a Sexta-feira de 07h as 17h.

5.3. Após o envio da ordem de serviço pelo setor de compras, a fiscal de nomeada entrará em contato com a empresa contratada, agendando com antecedência de no mínimo 05 dias para a execução dos serviços.

5.4. Os serviços serão executados por hora, limitando 08 horas por dia.

5.5. Após o envio da Ordem de Serviço pelo setor de compras, a empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2C72-761B-92BC-B9EA e informe o código 2C72-761B-92BC-B9EA

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. A fiscalização do objeto será exercida pelo fiscal nomeada Cristina da Consolação Ribeiro Margarido.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2C72-761B-92BC-B9EA e informe o código 2C72-761B-92BC-B9EA

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gomes Santana.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2C72-761B-92BC-B9EA e informe o código 2C72-761B-92BC-B9EA

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2C72-761B-92BC-B9EA e informe o código 2C72-761B-92BC-B9EA

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2C72-761B-92BC-B9EA e informe o código 2C72-761B-92BC-B9EA

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por ITEM**, modo de disputa **ABERTO**.

8.2. **CNAE 8130-3/00** – Paisagismo, limpeza, manutenção, serviços de jardinagem.

8.3. A proposta comercial terá validade mínima de 90(noventa) dias.

Forma de fornecimento

8.4. O serviço será continuado.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2C72-761B-92BC-B9EA e informe o código 2C72-761B-92BC-B9EA

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual.

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2C72-761B-92BC-B9EA e informe o código 2C72-761B-92BC-B9EA

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1.1. Manutenção de áreas verdes/jardins

8.26.1.2. Serviços de poda, roçada, paisagismo ou similares

8.26.1.3. Descrição dos serviços executados no atestado (compatíveis com o objeto)

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2C72-761B-92BC-B9EA e informe o código 2C72-761B-92BC-B9EA

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$.7.939.20(sete mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2004.3.3.90.39.00

Ficha: 33

Fonte: 1.500.000.1002

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte nova (MG), 03 de fevereiro de 2026.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de compras

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2C72-761B-92BC-B9EA e informe o código 2C72-761B-92BC-B9EA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C72-761B-92BC-B9EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 03/02/2026 16:00:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2C72-761B-92BC-B9EA

Memorando Interno

Data: 04 de fevereiro de 2026
Para: Eder Elói Alves Pena
De: Central de Compras
Referente: Autorização de Abertura

Considerando a solicitação da Diretora Administrativa e Assistencial do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto a **Contratação de serviço mensal de manutenção de jardim.**

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1F7E-60D8-0E79-4F1E e informe o código 1F7E-60D8-0E79-4F1E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1F7E-60D8-0E79-4F1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 04/02/2026 09:23:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1F7E-60D8-0E79-4F1E

Memorando Interno

Data: 04 de fevereiro de 2026
Para: Central de Compras
De: Eder Elói Alves Pena
Referente: Autorização de Abertura

Atendendo à solicitação do setor Central de Compras, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto a **Contratação de serviço mensal de manutenção de jardim.**

Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Eder Elói Alves Pena
Presidente do CISAMAPI

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/98E8-8D85-F702-4376 e informe o código 98E8-8D85-F702-4376

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 98E8-8D85-F702-4376

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 04/02/2026 15:01:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/98E8-8D85-F702-4376

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 010/2026**.**
Modalidade: Dispensa n° 004/2026.
Objeto: Contratação de serviço mensal de manutenção de jardim.

I- RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Diretoria Jurídica a fim de se proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de Dispensa de licitação, (art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021), o qual tem como objeto Contratação de serviço mensal de manutenção de jardim.

Encontram-se juntados aos autos, dentre outros documentos:

1. Documento de formalização da demanda;
2. Estudo técnico preliminar (ETP);
3. Mapa de Riscos;
4. A pesquisa/cotação de preços realizadas no Banco de Preços (PNCP), contratações similares feitas pela administração;
5. A Consolidação das Pesquisas de Preços que descreve o método utilizado para obtenção de preços;
6. Parecer de regularidade do Controle Interno;
7. Informação de dotação orçamentária de compatibilidade com o esperado compromisso a ser assumido;
8. Termo de referência;
9. Autorização de Abertura;

Em síntese, esse é o relatório.

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/98B8-2932-C0D0-F7F9 e informe o código 98B8-2932-C0D0-F7F9
ICP Brasil

II- FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, se salienta que o exame aqui realizado se limita aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluindo-se aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se equipou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades do CISAMAPI.

Além do mais, oportuno esclarecer que as considerações feitas por esta Diretoria Jurídica não têm caráter vinculativo, tampouco decisório, de modo que o seu acolhimento ou não decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa. Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de eventuais questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do órgão.

Assim, o presente parecer cinge-se ao exame prévio dos aspectos jurídico-formais relativos à possibilidade jurídica da contratação em tela e não tangencia assuntos estranhos à solicitação formulada, sendo que o eventual silêncio opinativo não comporta referendo a qualquer documento não referenciado neste parecer.

Nesse escopo, consideraremos tão somente os documentos que instruem o feito, cujas autenticidades de teor são presumidas em virtude de seu encaminhamento pelos órgãos competentes. O processo de contratação e cada ato que o compõe não serão analisados, porquanto presumida a análise jurídica desses atos quando das suas elaborações.

Muito embora a Constituição da República Federativa do Brasil traga como regra a necessidade de a Administração Pública realizar licitação para a compra de produtos ou contratação de serviços, tem-se

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/98B8-2932-C0D0-F7F9 e informe o código 98B8-2932-C0D0-F7F9
ICP Brasil

que a própria Carta, em seu art. 37, inciso XXXI, admitiu que o legislador infraconstitucional trouxesse ao ordenamento jurídico situações em que a contratação poderia se dar de forma direta, sem a necessidade de realização do procedimento licitatório.

Isso ocorre diante de determinadas situações que flagrantemente impossibilitam a competição (inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74 da Lei nº. 14.133/21) ou, por outro lado, ainda que a mesma possa ocorrer, há situações em que legislador optou por não a tornar obrigatória (dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº. 14.133/21).

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Antes de adentrar a análise da legalidade da contratação na modalidade pretendida, dispensa de licitação, cumpre destacar as exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/21, que devem estar presente no referido procedimento, quais sejam: *" I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI – razão da escolha do contratado; VII – justificativa de preço; VIII – autorização da autoridade competente."*

Ao observar o estudo técnico preliminar e o termo de referência que define o objeto a ser contratado, verifica-se seu enquadramento como serviço porque é destinado a obter determinada utilidade,

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/98B8-2932-C0D0-F7F9 e informe o código 98B8-2932-C0D0-F7F9
ICP Brasil

intelectual ou material, de interesse da Administração e, comum que é aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado (art. 6°, XI e XXI, da LLCA).

A natureza do objeto permite que ocorra a dispensa da licitação se o valor estimado do contrato for de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, valor contido na lei atualizado pelas disposições do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Necessário apontar ainda, que em se tratando de consórcio público o valor em referência é duplicado, conforme §2º do citado artigo, vejamos:

> *§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

Com efeito, conforme previsto na norma citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Os elementos levantados pelos setores envolvidos apontam que o valor máximo da contratação é bem inferior ao limite legal demonstrado para dispensa, sendo o valor estimado apurado de R$7.939,20 (sete mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), circunstância que indica a viabilidade da contratação direta, portanto, não há qualquer óbice quanto à pretensão, bem como pela natureza da contratação que não exige complexidade na sua execução ou elaboração.

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/98B8-2932-C0D0-F7F9 e informe o código 98B8-2932-C0D0-F7F9
ICP Brasil

Conforme já apontado, o previsto na norma superior é que a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, verificamos que consta memorando do setor contábil, que demonstra que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Consta no processo também o documento de formalização de demanda. O estudo técnico preliminar foi desenvolvido pelo setor competente, o termo de referência foi igualmente elaborado, tudo da forma prevista na legislação aplicável, reunindo os elementos necessários aos mesmos.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

> *Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios*

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/98B8-2932-C0D0-F7F9 e informe o código 98B8-2932-C0D0-F7F9
ICP Brasil

fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

No presente caso, pretende-se a contratação direta, através de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, de serviço mensal de manutenção de jardim.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se novamente que no processo constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Lei, as contratações diretas, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Para a legalidade do procedimento, faz-se necessária a observância do previsto no art. 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021, que

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/98B8-2932-C0D0-F7F9 e informe o código 98B8-2932-C0D0-F7F9
ICP Brasil

estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos na fase preparatória de todo processo licitatório para contratação pública.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se dentre outros a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a cotação mercadológica, previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, estando em consonância com a lei.

Conforme se observa do procedimento, o objeto deste é lícito, visto que busca a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, cujo valor é inferior ao valor máximo para dispensa de licitação, previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Dito isto, em análise da documentação trazida aos autos do processo administrativo, ressalta-se o cumprimento dos requisitos elencados na lei de licitações, apontando novamente que o referido valor estimado da contratação está dentro do valor legalmente permitido.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: condições gerais da contratação, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, descrição da solução como um todo, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, estimativas do valor da contratação e adequação orçamentária, contendo, por conseguinte, os elementos mínimos e necessários exigidos para a contratação dos serviços previsto no inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda que o estudo técnico preliminar apresentado no processo possui consonância com o preceito da Lei nº 14.133/2001 em seu art. 18.

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/98B8-2932-C0D0-F7F9 e informe o código 98B8-2932-C0D0-F7F9
ICP Brasil

Portanto, o procedimento encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2001.

Ante ao exposto, analisando aspectos exclusivamente jurídicos, vê-se que o procedimento está dentro das exigências e condicionantes impostas pela legislação vigente, encontrando amparo legal em especial no art. 75, inciso II e no art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual não há óbice à realização da contratação por dispensa de licitação da forma proposta.

Imperioso ressaltar novamente que para a situações previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deverá respeitar o princípio da publicidade, divulgando o aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

III- PROVIÊNCIAS NECESSÁRIAS COM RELAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inicialmente, se destaca que o procedimento de contratação direta deverá ser instruído com a documentação exigida no art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2021, que menciona novamente:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/98B8-2932-C0D0-F7F9 e informe o código 98B8-2932-C0D0-F7F9
ICP Brasil

IV-demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI- razão da escolha do contratado;
VII- justificativa de preço;
VIII- autorização da autoridade competente.

No que toca à integralidade das exigências dos incisos II, IV, VII e VIII, assim como do inciso I no que se refere ao documento de formalização de demanda, verifica-se que se encontram devidamente acostados nos autos do processo eletrônico.

Acerca do "estudo técnico preliminar, mapa de riscos, termo de referência" com previsão no inciso I e dos "pareceres técnicos" previstos no inciso III, verifica-se que a lei não os impôs indiscriminadamente como documentos obrigatórios, se utilizando da expressão "se for o caso", porém constantes no processo.

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta.

Sobre as hipóteses de elaboração desses documentos, extrai-se da obra de Joel de Menezes Niebuhr:

É de notar que o inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir- se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos "conforme o caso". No entanto, o inciso I do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.
Sabe-se que, em regra. Projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. Essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo
§ 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/98B8-2932-C0D0-F7F9 e informe o código 98B8-2932-C0D0-F7F9
ICP Brasil

por meio de "termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos".
Em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. A redação do inciso I do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a Administração Pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. Isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75.

Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado como um serviço comum, a sua especificação é realizada de modo suficiente no termo de referência, razão pela qual afasta a necessidade de elaboração de projeto básico e de projeto executivo.

Finalizando a análise dos incisos do artigo 72 da lei de licitações vigente, o presente documento configura-se como o parecer jurídico previsto no inciso III.

Nos termos do parágrafo único do mencionado artigo da Lei Federal n. 14.133/2021, *"o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial"*, porém, como esta divulgação é feita apenas após a elaboração deste parecer jurídico, não cabe analisar, neste momento, a sua realização ou não.

IV- DAS RECOMENDAÇÕES

Diante do que restou exposto, conclui-se a análise dos documentos da presente contratação direta, restando ponderar sobre as seguintes recomendações:

a) Que a Autoridade competente, promova a divulgação e manutenção do ato que autoriza a contratação direta em sítio

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/98B8-2932-C0D0-F7F9 e informe o código 98B8-2932-C0D0-F7F9
ICP Brasil

eletrônico oficial, nos termos do Parágrafo Único do art. 72 e que promova a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme dispões §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, respeitando assim o princípio da publicidade;

b) A advertência da necessidade de o contratado manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

V- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, observados os requisitos legais, **OPINA-SE** pela legalidade da fase instrutória do presente procedimento de dispensa para a contratação de serviço mensal de manutenção de jardim de necessidade do CISAMAPI.

É o parecer. S. M. J.

Ponte Nova, 13 de fevereiro de 2026.

Firmado por Assinatura Eletrônica.

Cesar Araujo da Silveira
OAB/MG 110.089

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/98B8-2932-C0D0-F7F9 e informe o código 98B8-2932-C0D0-F7F9
ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 98B8-2932-C0D0-F7F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CESAR ARAUJO DA SILVEIRA (CPF 053.XXX.XXX-58) em 13/02/2026 11:00:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/98B8-2932-C0D0-F7F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

DISPENSA Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2026

RETIFICAÇÃO N°01

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI torna público a retificação do Aviso de Contratação Direta.

A retificação foi realizada com o intuito de alterar as especificações da publicação.

Diante da retificação do Aviso de Contratação Direta, a data de Sessão fica alterada, sendo adiada para o dia 26/02/2026, às 08h30min.

Assim, o Aviso de Contratação Direta da Dispensa n° 04/2026 passa a vigorar com a redação consolidada que segue em anexo.

AVISO DE

CONTRATAÇÃO DIRETA

04/2026

CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga

OBJETO

Contratação de serviço mensal de manutenção de jardim.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 7.939,20 (sete mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO – Data limite para cadastrar a proposta:

24/02/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Sem disputa

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0BA2-C2A8-2AE0-DDF8 e informe o código 0BA2-C2A8-2AE0-DDF8

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
3. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
4. HABILITAÇÃO 9
5. CONTRATAÇÃO 10
6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0BA2-C2A8-2AE0-DDF8 e informe o código 0BA2-C2A8-2AE0-DDF8

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026

Processo Administrativo nº 10/2026

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, por meio da Central de Compras, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto CISAMAPI nº 007/2022, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 24/02/2026
Horário da Fase de Lances: *Sem Disputa*
Link: https://licitar.digital/
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a Contratação de serviço mensal de manutenção de jardim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.3. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa, ferramenta informatizada integrante do Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitar.digital/ .

1.3.1. O procedimento será divulgado no *https://licitar.digital/*, no *Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP* e no Diário Oficial do CISAMAPI https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial.

1.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0BA2-C2A8-2AE0-DDF8 e informe o código 0BA2-C2A8-2AE0-DDF8

1.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0BA2-C2A8-2AE0-DDF8 e informe o código 0BA2-C2A8-2AE0-DDF8

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.5.5. sociedades cooperativas.

1.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0BA2-C2A8-2AE0-DDF8 e informe o código 0BA2-C2A8-2AE0-DDF8

2.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

2.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0BA2-C2A8-2AE0-DDF8 e informe o código 0BA2-C2A8-2AE0-DDF8

2.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

2.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

2.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

3.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

3.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

3.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0BA2-C2A8-2AE0-DDF8 e informe o código 0BA2-C2A8-2AE0-DDF8

3.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

3.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.4.1. SICAF;

3.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

3.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

3.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

3.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

3.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.8.1. contiver vícios insanáveis;

3.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0BA2-C2A8-2AE0-DDF8 e informe o código 0BA2-C2A8-2AE0-DDF8

3.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

3.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

3.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

4.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0BA2-C2A8-2AE0-DDF8 e informe o código 0BA2-C2A8-2AE0-DDF8

4.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

4.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

4.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0BA2-C2A8-2AE0-DDF8 e informe o código 0BA2-C2A8-2AE0-DDF8

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0BA2-C2A8-2AE0-DDF8 e informe o código 0BA2-C2A8-2AE0-DDF8

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0BA2-C2A8-2AE0-DDF8 e informe o código 0BA2-C2A8-2AE0-DDF8

como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.11. as peculiaridades do caso concreto;

6.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

6.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0BA2-C2A8-2AE0-DDF8 e informe o código 0BA2-C2A8-2AE0-DDF8

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0BA2-C2A8-2AE0-DDF8 e informe o código 0BA2-C2A8-2AE0-DDF8

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

7.12.2. ANEXO II – Mapa de Riscos

7.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

7.12.4. ANEXO IV - Minuta de Proposta

Ponte Nova, 13 de fevereiro de 2026.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0BA2-C2A8-2AE0-DDF8 e informe o código 0BA2-C2A8-2AE0-DDF8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0BA2-C2A8-2AE0-DDF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 13/02/2026 11:43:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0BA2-C2A8-2AE0-DDF8

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço mensal de manutenção de jardim, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	29309	Manutenção em todo jardim mensalmente com podas e serviço de paisagismo completo com retirada de entulhos/folhas e capina de mato no pátio do estacionamento e passeio da Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova..(8 horas por dia)	192	Serviço/Horas	R$41,35	R$7.939,20
Valor total estimado						**R$7.939,20**

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$7.939,20 (sete mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogável, desde que observado os artigos 106 e 107 do mesmo dispositivo legal.

1.6. O termo de contrato, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado do item ser inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar deste lote pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2C72-761B-92BC-B9EA e informe o código 2C72-761B-92BC-B9EA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf

4.2. A empresa deverá possuir no mínimo:

4.2.1. Jardineiros capacitados;

4.2.2. Encarregado ou responsável pelos serviços;

4.2.3. Substituição imediata em caso de ausência de funcionários;

4.2.4. A empresa deverá apresentar declaração contendo as condições acima descritas.

4.3. A empresa deverá ter no mínimo os seguintes equipamentos:

4.3.1. Roçadeiras;

4.3.2. Podadores manuais e elétricos;

4.3.3. Cortador de grama;

4.3.4. Equipamentos para limpeza e recolhimento;

4.3.5. Veículo para transporte de resíduos.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, insumos, transportes e etc. para a execução do contrato.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O local de execução dos serviços, será na Unidade Assistencial do CISAMAPI, localizada à Avenida Ernesto Trivelalto, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais;

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2C72-761B-92BC-B9EA e informe o código 2C72-761B-92BC-B9EA

5.2. As manutenções preventivas serão realizadas no horário de funcionamento da Unidade, ou seja, de Segunda a Sexta-feira de 07h as 17h.

5.3. Após o envio da ordem de serviço pelo setor de compras, a fiscal de nomeada entrará em contato com a empresa contratada, agendando com antecedência de no mínimo 05 dias para a execução dos serviços.

5.4. Os serviços serão executados por hora, limitando 08 horas por dia.

5.5. Após o envio da Ordem de Serviço pelo setor de compras, a empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2C72-761B-92BC-B9EA e informe o código 2C72-761B-92BC-B9EA

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. A fiscalização do objeto será exercida pelo fiscal nomeada Cristina da Consolação Ribeiro Margarido.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2C72-761B-92BC-B9EA e informe o código 2C72-761B-92BC-B9EA

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gomes Santana.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2C72-761B-92BC-B9EA e informe o código 2C72-761B-92BC-B9EA

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2C72-761B-92BC-B9EA e informe o código 2C72-761B-92BC-B9EA

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2C72-761B-92BC-B9EA e informe o código 2C72-761B-92BC-B9EA

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por ITEM**, modo de disputa **ABERTO**.

8.2. **CNAE 8130-3/00** – Paisagismo, limpeza, manutenção, serviços de jardinagem.

8.3. A proposta comercial terá validade mínima de 90(noventa) dias.

Forma de fornecimento

8.4. O serviço será continuado.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2C72-761B-92BC-B9EA e informe o código 2C72-761B-92BC-B9EA

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual.

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2C72-761B-92BC-B9EA e informe o código 2C72-761B-92BC-B9EA

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1.1. Manutenção de áreas verdes/jardins

8.26.1.2. Serviços de poda, roçada, paisagismo ou similares

8.26.1.3. Descrição dos serviços executados no atestado (compatíveis com o objeto)

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2C72-761B-92BC-B9EA e informe o código 2C72-761B-92BC-B9EA

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$.7.939.20(sete mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2004.3.3.90.39.00

Ficha: 33

Fonte: 1.500.000.1002

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte nova (MG), 03 de fevereiro de 2026.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de compras

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2C72-761B-92BC-B9EA e informe o código 2C72-761B-92BC-B9EA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C72-761B-92BC-B9EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 03/02/2026 16:00:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2C72-761B-92BC-B9EA

ANEXO II – MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para iniciar as manutenções	
Ações preventivas/Setorresponsável	Observar o que dispõe o Art. 41 da Lei n. 14133/2021, quanto a indicação de marca do bem objeto do planejamento.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificaçãotécnica.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de planilha e/ou de edital, termo de referencia, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021.	Setor Demandante
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI.	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, diligênciar os apontamentos da impugnação, alterar o instrumento convocatório e realizar a republicação do edital, caso necessário.	Setor Demandante
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Correto planejamento das exigências para a contratação. Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65FB-11B3-93EF-F708 e informe o código 65FB-11B3-93EF-F708

Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelos bens, no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível retificação do edital.	Setor de Planejamento/ Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa, quando convocado (a), não assinar o termo de contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referencia, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Setor Demandante
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos.
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2° e 4° do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e dedireção e gestão de contratos administrativos.
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos.
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços	
Ações preventivas/Setorresponsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referencia, sanções que contemplem esta situação.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos.
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção na execução contratual.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos.
	Aplicação das sanções previstas nacontratação, bem como perda da garantia contratual.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos Administrativos.
Risco 06		
Risco:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65FB-11B3-93EF-F708 e informe o código 65FB-11B3-93EF-F708

Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra. Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada	
Ações preventivas/Setorresponsável	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Setor Demandante.
Ações de contingência/Setor responsável:	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados. Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratato.	Fiscalização técnica.
Risco 07		
Risco:	Alterações no projeto inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo ente consorciado.	Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos
Risco 08		
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõem a contratação.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Para os projetos de engenharia fornecidos pelo ente consoriciado, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Coorden ação de planejamentoe de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada. Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referencia, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto. Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidadas as demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual	Coordenação de planejamento e de direção e gestão decontratos administrativos

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65FB-11B3-93EF-F708 e informe o código 65FB-11B3-93EF-F708

	à autoridade competente	
Risco 09		
Risco:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
	Atrasos para entrega dos bens.	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setorresponsável	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço unitário, a remuneração da contratada será após a realização da medição de cada serviço.	Fiscalização técnica

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida oudeterminada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos dacombinação das consequências e de suas probabilidades.

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65FB-11B3-93EF-F708 e informe o código 65FB-11B3-93EF-F708

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 65FB-11B3-93EF-F708

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 02/02/2026 11:26:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/65FB-11B3-93EF-F708

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº _____/2026
Processo Administrativo nº 10/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e [**RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO**], inscrito no CNPJ nº [**NÚMERO CNPJ**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO**], representado por [**NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA**], tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº [**NÚMERO DO PROCESSO**], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente instrumento é **Contratação de serviço mensal de manutenção de jardim,** cujas características de instalações e de localização justificam sua escolha, na forma e nas condições estipuladas neste instrumento.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Aline Gomes Santana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. Mapa de Risco disposto no anexo II:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (….), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IGPM de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em ___/___/_____.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado
7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo

Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior
8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
8.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos
8.48 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.49 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];
11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846/2013.
11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.
11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. **Dotação**:

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2004.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Ficha: 033 Fonte:1.500.000.1002

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
13.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, ... de..... de 20.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel.

Razão social:
CNPJ:
Endereço completo:
E-mail: Telefone/Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNID	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 10/2026. Objeto: Contratação de serviço mensal de manutenção de jardim. Data da sessão pública: 24/02/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:0C059450

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/02/2026. Edição 4214
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO CONSÓRCIO D.O.E.C.

Ano II – Edição n° 457 - Página 1 de 2 Ponte Nova, quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Sumário

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões 1

Extrato da Ata de Julgamento das..... 1

Propostas, Habilitação e Adjudicação..... 1

Adjudicação, Ratificação e Homologação 1

Extratos de Ata de Registro de Preços..... 1

Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos..... 1

Decretos, Portarias e Congêneres 1

Convênios, Resoluções e Intenção de..... 2

Outros Atos..... 2

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 10/2026. Objeto: Contratação de serviço mensal de manutenção de jardim. Data da sessão pública: 24/02/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 24 de fevereiro de 2026.

Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação

Adjudicação, Ratificação e Homologação

Extratos de Ata de Registro de Preços

Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos

Decretos, Portarias e Congêneres

PORTARIA Nº 41/2026

Instaura procedimento administrativo de responsabilização 003/2026, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, sob o nº (003/2026), destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**, CNPJ nº 21.189.554/0001-59**.**

Art. 2º - Nomear os empregados públicos abaixo identificados para composição da Comissão *Processante*.

I. Aline Gomes Santana **- Presidente**
II. Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves **- Membro**
III. Bruno Gomides Crivelaro **- Membro**

Parágrafo Único - Fica nomeado como suplente a empregada pública Lucineia Aparecida Eusébio de Almeida.

Art. 3º - A equipe disporá de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se necessário for, desde que por motivo devidamente fundamento, para dar andamento ao procedimento administrativo de responsabilização em face da empresa **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 12 de fevereiro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA

Presidente do CISAMAPI

Convênios, Resoluções e Intenção de

Outros Atos

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2026

DISPENSA - CISAMAPI Nº. 04/2026

A(O) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI/MG, CNPJ: 01.095.667/0001-88**, representado pelo(a) Presidente, Sr(a). **Eder Eloi Alves Pena**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **dispensa - cisamapi**, Nº 04/2026, Processo Administrativo nº 10/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns)**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 91355

Objeto: Contratação de serviço mensal de manutenção de jardim.

Data de Publicação: 13/02/2026 12:03:02

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 24/02/2026 08:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Não Se Aplica

Valor total do processo: R$ 7.939,20

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/91355

_____

Eder Eloi Alves Pena - Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI/MG, 19 de Fevereiro de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Micro Região Alto Rio Pardo - CISMARPA

AVISO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – 2026

Fica publicado o Edital de Convocação expedido pela Presidência do CISMARPA para realização da Assembleia Geral Ordinária a ocorrer no dia 03 de março de 2026, nas dependências da Associação Médica de Poços de Caldas, no município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, destinado à deliberação de matérias administrativas e institucionais de interesse do consórcio. A íntegra do edital encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do CISMARPA, por meio do endereço www.cismarpa.com, na aba Transparência, assegurando amplo acesso às informações e observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

3 cm -13 2179981 - 1

Ponte Nova

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 10/2026. Objeto: Contratação de serviço mensal de manutenção de jardim. Data da sessão pública: 24/02/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br. Ponte Nova, 24 de fevereiro de 2026.

3 cm -13 2179749 - 1

Porteirinha

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP - MENOR PREÇO ITEM Nº. 07/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene e utensílios. Recebimento da (s) proposta (s): 16/02/2026 às 09:00h até à abertura das propostas. Abertura da (s) proposta (s): 02/03/2026 às 09:00h. Local: Plataforma Licitar Digital, no sítio https://licitar.digital/. Edital disponível no sítio https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo fone (38) 3831-1297 ou e-mail: licitacao@porteirinha.mg.gov.br. Porteirinha/MG, 13/02/2026. Fernando Henrique Mendes Aguiar – Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

3 cm -13 2179792 - 1

Raposos

Prefeitura Municipal

TERMO DE RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO DE PROJETO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2026. TÍTULO: "GESTÃO, ORGANIZAÇÃO, APOIO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RAPOSOS 2026" A Comissão de Seleção do Concurso de Projeto N° 02/2026, após a divulgação do Resultado Preliminar e considerando a formalização da renúncia ao prazo recursal pela única Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) participante e habilitada, vem por meio deste HOMOLOGAR e tornar público o Resultado Definitivo da Classificação das Propostas. Fica declarado: OSCIP Participante: ASSOCIAÇÃO PREPARATÓRIA DE CIDADÃOS DO AMANHÃ - INSTITUTO APRECIA - CNPJ: 07.098.076/0001-40 - PONTUAÇÃO OBTIDA: 140 (cento e quarenta) pontos. Classificação Definitiva: 1º Lugar: ASSOCIAÇÃO PREPARATÓRIA DE CIDADÃOS DO AMANHÃ - INSTITUTO APRECIA, com 140 pontos. Deliberação da Comissão: Considerando a habilitação da OSCIP "ASSOCIAÇÃO PREPARATÓRIA DE CIDADÃOS DO AMANHÃ - INSTITUTO APRECIA" e a pontuação obtida em sua proposta técnica e de custos, a referida entidade é declarada a vencedora do Concurso de Projeto N° 02/2026. Desta feita, a Prefeitura Municipal de Raposos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, convocará a OSCIP vencedora para os procedimentos finais de habilitação e validação interna, bem como para a celebração do Termo de Parceria, conforme os prazos e condições estabelecidos nos itens 12.1 e 21 do Edital.

6 cm -13 2179698 - 1

Riachinho

Câmara Municipal

CONTRATO 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2025. Processo de Dispensa nº: 07/2025; Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços 01/2025 em 12 (doze) meses; Empresa Contratada: Margon Assessoria Contábil LTDA - CNPJ nº 04.949.235/0001-85; Valor Global: R$ 45.600,00 (quarenta a cinco mil e seiscentos reais); Data da Assinatura do contrato: 02/02/2026; Vigência: até 02/02/2027. Anderson Dboys - Presidente - Presidente da Câmara Municipal de Riachinho-MG.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026 - A Câmara Municipal de Riachinho - MG, por intermédio da COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2025, constituída para apuração denúncia imputada ao Vereador Éder Pereira da Mota, INTIMA o denunciado para comparecer às audiências de instrução designadas nos autos do Processo Político-Administrativo, a serem realizadas nas seguintes datas: 19/02/2026, às 16h00 (oitiva de testemunhas de defesa), 20/02/2026, às 09h00 (oitiva de testemunhas de defesa) e 23/02/2026, às 09h00 (oitiva de testemunhas de defesa, da denunciante e depoimento do denunciado). Fica cientificado que lhe compete assegurar o comparecimento das testemunhas arroladas, providenciando a apresentação direta em audiência, sendo de livre a escolha das testemunhas que serão ouvidas em cada data designada. É facultado ao denunciado, ao seu defensor e às testemunhas participarem presencialmente ou por videoconferência. Ou, ainda, ao denunciado, encaminhar previamente perguntas escritas para que sejam formuladas pela Comissão às testemunhas. Riachinho – MG, 12 de fevereiro de 2026. Paulo Henrique Vila Nova dos Santos, Presidente da Comissão Processante.

6 cm -13 2179866 - 1

Salto da Divisa

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 0012/2026

Pregão Eletrônico 002/2026, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar. Data de Abertura: 03/03/2026, às 08h00min. Interessados poderão retirar o edital na sala de licitações à Avenida Alziton Peixoto, 72, Centro, de 08h00min ás 12h00min, Site: www.saltodadivisa.mg.gov.br e na plataforma da licitar digital: https://app.licitardigital.com.br/pesquisa - Salto da Divisa/MG, 13/02/2026. André Santos - Agente de Contratação.

2 cm -13 2179743 - 1

Santa Bárbara do Monte Verde

Prefeitura Municipal

DISPENSA Nº 04/2026

Chamada Pública nº 02/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE/MG torna público que realizará contratação direta sob Processo nº 18/2026, Dispensa nº 04/2026, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas na Planilha Orçamentária – Anexo I. Início de recebimento da Proposta: 20/02/2026 às 09:00 horas. A sessão pública deste Pregão Presencial será realizada no dia 12/03/2026 às 09:00 (nove) horas na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG, localizada na Praça Barão de Santa Bárbara, nº 57, Centro – Santa Bárbara do Monte Verde – MG. Informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br. Site: https://www.santabarbaradomonteverde.mg.gov.br/processos-licitatorios/. Santa Bárbara do Monte Verde, 13 de fevereiro de 2026. Katlen Ester Conceição Teixeira – Agente de Contratação.

4 cm -13 2179726 - 1

Santa Cruz de Salinas

Prefeitura Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO 001/2026

INEXIGIBILIDADE 005/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas – MG, torna público a realização de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE 005/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026, o processo de credenciamento A PARTIR DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 07:00 HORAS, com finalidade de Credenciamento para a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, devidamente matriculado na Junta Comercial para a prestação de serviços técnicos especializados de organização, condução e execução de leilões públicos, nas modalidades eletrônica, PRESENCIAL E ELETRÔNICA/PRESENCIAL (HÍBRIDA), destinados à alienação de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS OU IRRECUPERÁVEIS, pertencentes ao patrimônio do Município de Santa Cruz de Salinas/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA e em observância ao descrito nas especificações, segundo as condições estabelecidas no Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato. MAIORES INFORMAÇÕES, BEM COMO EDITAL COMPLETO, junto a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas - MG, com sede na Avenida Totó Costa, 221 – Centro, pelo TELEFONE: (38) 99884-6025, E-MAIL: licitacao@santacruzdesalinas.mg.gov.br e SITE: santacruzdesalinas.mg.gov.br.

Santa Cruz de Salinas – MG, 12 de fevereiro de 2026
José Saraiva Gomes
Prefeito Municipal

6 cm -13 2179887 - 1

Santa Juliana

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável - INTER-AMBIENTAL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2025

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Inter-Ambiental comunica que no dia 25/09/2025 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Dispensa de Licitação n. 005/2025 à empresa UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 115/2025

Objeto: Contratação de instituição pública de ensino e pesquisa para a prestação de serviços técnicos especializados de Atualização dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) dos municípios de Santa Juliana, Nova Ponte e Pedrinópolis, integrantes do Consórcio Inter-ambiental. – Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU – Valor: R$117.892,20 – Vigência: 01/10/2025 a 31/04/2026.

4 cm -13 2179650 - 1

Santa Margarida

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATO CONCORRENCIA N° 024/2025

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais Nº 1.079/2023, de 15 de dezembro de 2023 e Nº 1.087/2023, de 28 de dezembro de 2023, e Subsidiariamente o Decreto Federal Nº 10.024/2019, resultado, homologação e extrato de contrato Concorrência Eletrônica n° 024/2025, a favor da empresa: J M SERVIÇOS URBANOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.028.550/0001-75, com valor total de R$ 480.655,56 (quatrocentos e oitenta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Assinatura do contrato 12/02/2026, vigência de 12 meses. Secretaria municipal de obras, serviços urbanos e habitação e secretaria municipal de educação. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras de reforma e ampliação da "Escola Municipal Professora Lourdes de Paula", localizada no Córrego Catalão, na zona rural do distrito de Ribeirão de São Domingos, através da revitalização e da implantação de cobertura em estrutura metálica na Quadra Poliesportiva existente, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessária, e em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG. ISABELA OLIVEIRA PEREIRA. AGENTE DE CONTRATAÇÃO. ILBNELLE SANTANA OTONI. PREFEITO MUNICIPAL

5 cm -13 2179795 - 1

Santa Rosa da Serra

Prefeitura Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Processo Nº 029/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos. Abertura dia 03/03/2026 às 13:30hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.htmle Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html; Luiz Cláudio Ferreira – Pregoeiro.

2 cm -13 2179821 - 1

Santana de Pirapama

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

Aviso de Licitação: Processo Licitatório Nº 007/2026 - Pregão Eletrônico 002/2026. Objeto: Contratação de empresa para transporte de resíduo sólido do Município de Santana de Pirapama/MG. Abertura das propostas 09/03/2025 às 09h:00min na plataforma da Licitar Digital. Solicitação do Edital na sede da Prefeitura, situada à Avenida Santana, nº 101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG, site https://santanadepirapama.mg.gov.br/ - https://licitar.digital/. Santana de Pirapama/MG, 13 de fevereiro de 2026. Marcos Henrique Gomes Tameirão - Prefeito Municipal.

3 cm -13 2179720 - 1

São Brás do Suaçuí

Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores - CIMI

EDITAL Nº 01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Proc. Adm. nº 001/2026 - Registro de Preços - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES - CIMI, EDITAL Nº 01/2026. O CIMI torna público aos interessados o Pregão Eletrônico nº 001/2026, Proc. Adm. nº 001/2026, cujo o objeto é o "Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montarias em touros, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, ANIMAIS, equipe técnica, apoio logístico e infraestrutura operacional necessária, de forma integrada e sob demanda, para atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES - CIMI E DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS (IRPS)." O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: https://cimi.mg.gov.br e https://licitardigital.com.br/. Abertura da disputa: 27/02/2026 às 09:00 horas.

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Presidente CIMI
São Brás do Suaçuí/MG, 13 de fevereiro de 2026

5 cm -13 2179676 - 1

São Félix de Minas

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 37/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS, EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 37/2021 - Município de São Félix de Minas Jefferson Santos Lima-EPP, CNPJ: 26.873.958/0001-80, OBJETO: reajuste/recomposição dos preços do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. O valor a ser reajustado no contrato é de R$ 1.155,14. Data: 05/01/2026 - EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 08/2022 - Município de São Félix de Minas Martins Silva Assessoria e Consultoria e Treinamentos Ltda - ME. OBJETO: reajuste/recomposição dos preços do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. O valor a ser reajustado no contrato é de R$ 2.676,00. DATA: 06/01/2026. - EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 86/2024 - Município de São Félix de Minas X CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA - Processo Licitatório N°: 76/2023 - Pregão Presencial para Registro de Preços N°: 60/2023 - Fundamento Legal: art.124, I e 136, I da Lei n° 14.133/2021. OBJETO: Acréscimo de valor dos Itens: Item 01 passa ao valor de R$ 61,47, Item 02 passa ao valor de R$ 134,76, e item 03 passa ao valor de R$ 48,05 constante no contrato N° 86/2024, a partir de 01/01/2026. Data da Assinatura: 23/12/2025. EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2024 - Município de São Félix de Minas x CONSTRUTORA P2 LTDA. OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato para até 24/07/2026. Data da Assinatura 22/01/2026. Vigência 25/01/2026 a 24/07/2026. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025; Pregão Eletrônico Nº 17/2024; Órgão Gerenciador: Município de São Félix de Minas; Compromissária: Casa do Agricultor de São Felix de Minas LTDA. Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da compromissária, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar a referida Ata, cujo objeto é o fornecimento de materiais de agricultura e pecuária; Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 118.406,85, Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses - 28/01/2026 a 27/01/2027; Data: 26/01/2026. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025; Órgão Gerenciador: Município de São Félix de Minas; Compromissária: Hipermercado Dornelas LTDA. Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da compromissária, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar a referida Ata, cujo objeto é o fornecimento de carnes; Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 175.403,80; - EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025; Órgão Gerenciador: Município de São Félix de Minas; Compromissária: Josiane Alves da Silveira ***824526**; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da compromissária, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar a referida Ata, cujo objeto é o fornecimento de frutas e legumes; Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 22.673,84; - EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025; Órgão Gerenciador: Município de São Félix de Minas; Compromissária: Tiago Francisco Ferraz; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da compromissária, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar a referida Ata, cujo objeto é o fornecimento de carnes; Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 128.232,00; Vigência das Atas de Registros de Preços: 12 meses - 04/02/2026 a 03/02/2027; Data: 03/02/2026; 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 25/2025 - Município de São Félix de Minas X F.L. da Silva Prestação de Serviços Médicos - ME - Objeto do Primeiro Termo Aditivo: Acréscimos dos itens no percentual de 25% dos itens 10 e 11, justificado pelo aumento da demanda dos serviços contratados. Data da Assinatura: 05/01/2026; EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 25/2025 - Município de São Félix de Minas X F.L. da Silva Prestação de Serviços Médicos - ME - Objeto do Primeiro Termo Aditivo: Acréscimos de serviços no percentual de 25% dos itens 10 e 11 Plantão médico clínico geral justificado pelo aumento da demanda dos serviços contratados. Data da Assinatura: 05/01/2026.

16 cm -13 2179799 - 1

São Gonçalo do Pará

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 E 002/2026

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de tendas institucionais do tipo piramidal para as Secretarias Municipais de São Gonçalo do Pará - MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência (Anexo I). Empresas vencedoras: AIALA SERVICE LTDA CNPJ: 44.921.283/0001-80 vlr. Total est. R$55.640,00 e AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA CNPJ: 27.679.382/0001-88 vlr. Total est. R$89.700,00. Homologado em 11 de fevereiro de 2026. São Gonçalo do Pará-MG, 13 de fevereiro de 2026. Joel Ribeiro da Silva- Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Eventos e Comunicação.

3 cm -13 2179785 - 1

EXTRATO DE PROCESSO FRACASSADO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

Dispensa Emergencial nº 009/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de ações emergenciais de melhorias habitacionais em 32 (trinta e duas) unidades residenciais localizadas no município de São Gonçalo do Pará/MG, financiadas com recursos do convênio nº 1481002811/2025/SEDESE, celebrado com o estado de minas gerais,em razão de emergência, nos termos do art. 75, inciso viii, da lei nº 14.133/2021, torna público FRACASSADO o referido processo. Mais informações www.saogoncalodopara.mg.gov.br. São Gonçalo do Pará, 13 de fevereiro de 2026. Anna Clara Ribeiro Gomides – Agente de Contratação.

3 cm -13 2179796 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260213361270138.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 04/2026

Última atualização 13/02/2026

Acessar Contratação

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

Unidade compradora: 792 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01095667000188-1-000012/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação de serviço mensal de manutenção de jardim.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 7.939,20

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratação de serviço mensal de manutenção de jardim.	192	R$ 41,35

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ATA DISPENSA - CISAMAPI

DISPENSA - CISAMAPI Nº. **04/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **10/2026**

Às **08:30** do dia **26/02/2026**, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa - CISAMAPI, cujo objeto é (Contratação de serviço mensal de manutenção de jardim.).
Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **13/02/2026**
Final da Proposta/Início da Sessão: **26/02/2026 às 08:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1 (Lote Deserto)

Contratação de serviço mensal de manutenção de jardim.

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	26/02/2026 08:32:48

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final

Assinado por 5 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, ANDERSON LUIZ GONZAGA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e ISRAEL MARINHO APARECIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/10AC-D045-2D56-4254 e informe o código 10AC-D045-2D56-4254

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
20/02/2026 07:54:09	**Atualizações do processo após publicação:** **Data do início da sessão:** : (~~24/02/2026 08:30:00~~ > 26/02/2026 08:30:00)
20/02/2026 07:56:25	Retificação na data da Dispensa para 26/02/2026, às 08:30h, devido ao erro na publicação da modalidade do processo nos canais oficiais do Consórcio.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
	Usuário	Data/Hora	Usuário	Data/Hora
Lote 1				

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 26 de Fevereiro de 2026.

_____
RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO – Agente de Contratação

_____
GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Equipe de Apoio

_____
Bruno Gomides - Equipe de Apoio

_____
Anderson Luiz Gonzaga - Equipe de Apoio

_____

Assinado por 5 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, ANDERSON LUIZ GONZAGA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e ISRAEL MARINHO APARECIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/10AC-D045-2D56-4254 e informe o código 10AC-D045-2D56-4254

ISRAEL MARINHO APARECIDO - Equipe de Apoio

Assinado por 5 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, ANDERSON LUIZ GONZAGA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e ISRAEL MARINHO APARECIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/10AC-D045-2D56-4254 e informe o código 10AC-D045-2D56-4254

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 10AC-D045-2D56-4254

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 26/02/2026 09:31:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDERSON LUIZ GONZAGA (CPF 050.XXX.XXX-04) em 26/02/2026 09:47:26 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 26/02/2026 09:47:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 26/02/2026 10:29:21 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ISRAEL MARINHO APARECIDO (CPF 097.XXX.XXX-95) em 26/02/2026 14:46:22 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/10AC-D045-2D56-4254

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

FORNECEDORES HABILITADOS

DISPENSA - CISAMAPI Nº. **04/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **10/2026**

Final da Proposta/Início da Sessão: **26/02/2026 às 08:30**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 0 de 0 lote(s).

Documento gerado em 26 de Fevereiro de 2026.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO – Agente de Contratação

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Equipe de Apoio

Bruno Gomides - Equipe de Apoio

Anderson Luiz Gonzaga - Equipe de Apoio

ISRAEL MARINHO APARECIDO - Equipe de Apoio

Assinado por 5 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, ANDERSON LUIZ GONZAGA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ e ISRAEL MARINHO APARECIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DD58-8471-DDBD-A98F e informe o código DD58-8471-DDBD-A98F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DD58-8471-DDBD-A98F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 26/02/2026 09:34:42 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDERSON LUIZ GONZAGA (CPF 050.XXX.XXX-04) em 26/02/2026 09:45:41 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 26/02/2026 09:48:03 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 26/02/2026 10:28:42 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ISRAEL MARINHO APARECIDO (CPF 097.XXX.XXX-95) em 26/02/2026 14:45:47 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DD58-8471-DDBD-A98F

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CISAMAPI

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

DISPENSA - CISAMAPI Nº. **04/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **10/2026**

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1 **(Lote Deserto)**
Contratação de serviço mensal de manutenção de jardim.

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 26 de Fevereiro de 2026.

_____
RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO – Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/05B4-DDC6-B8D5-0BEA e informe o código 05B4-DDC6-B8D5-0BEA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 05B4-DDC6-B8D5-0BEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 26/02/2026 09:36:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/05B4-DDC6-B8D5-0BEA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ATA DE LOTES DESERTOS

DISPENSA - CISAMAPI Nº. **04/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **10/2026**

Lote	Descrição
1	Contratação de serviço mensal de manutenção de jardim.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em Ponte Nova, 26 de Fevereiro de 2026.

_____
RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO – Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/3158-F42D-56AE-7750 e informe o código 3158-F42D-56AE-7750

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ATA DE LOTES FRACASSADOS

DISPENSA - CISAMAPI Nº. **04/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **10/2026**

Não há nenhum lote fracassado neste processo.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 26 de Fevereiro de 2026.

_____
RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO – Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/3158-F42D-56AE-7750 e informe o código 3158-F42D-56AE-7750

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3158-F42D-56AE-7750

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 26/02/2026 09:38:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/3158-F42D-56AE-7750

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CISAMAPI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa - CISAMAPI** nº **04/2026**, Processo Administrativo nº **10/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de serviço mensal de manutenção de jardim.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Totais	**0,00**	**0,00**	**0,00** **Proveito (0,00%)**

Detalhes

Ponte Nova, 26 de Fevereiro de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CISAMAPI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa - CISAMAPI** nº **04/2026**, Processo Administrativo nº **10/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de serviço mensal de manutenção de jardim.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Totais	**0,00**	**0,00**	**0,00** **Proveito (0,00%)**

Detalhes

Ponte Nova, 26 de Fevereiro de 2026.